



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA N.º 5 AO PROJETO DE LEI N.º 16/2025

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei n.º 16/2025, que “*Institui o programa “Vereador na Escola” no âmbito o município de Ubá e dá outras providências*”.

Acrescente-se artigo após o Art. 6º ao Projeto de Lei n.º 016/2025, renumerando-se os dispositivos seguintes:

Art. 6. O vereador deverá comparecer a escola, sempre, acompanhado de um servidor efetivo da câmara municipal de Ubá e relacionado a comissão de educação, o qual lavrará ata dos trabalhos desenvolvidos pelo vereador quando na escola.

§ 1º A ata deverá conter detalhes da apresentação do vereador na escola sendo vedada sua participação desacompanhado de servidor efetivo do legislativo.

Ubá, 24 de abril de 2025

JANE CRISTINA LACERDA PINTO



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta na emenda visa trazer transparência ao projeto, donde em sua execução não poderá haver gatilhos políticos com o fito de angariar eleitorado, por tal motivo a presença de um servidor efetivo, desprovido de tendência política, o qual estará presente junto ao vereador levando a termo todos os atos deste através de ata, além de trazer transparência ao projeto, agregará, também, segurança aos atos pelo vereador praticado na escola.

A ata servirá de documento ao qual poderá ser consultado, caso requerido ou necessário, demonstrando as atividades do vereador na escola e garantindo a lisura de sua atuação.

Ademais sabemos que a transparência aos atos públicos agrega valor e segurança a eles, o que se traduz em mais confiança da população nos trabalhos desenvolvidos, garantido a efetivação da lei com mais justiça e igualdade.